

suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 02-03-2018
SACHO – AUDITORES INDEPENDENTES - CRC – 2SP 017.676/O-8

Hugo Francisco Sacho - CRC – 1SP 124.067/O-1
Parecer do Conselho Superior da Fapesp
O Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, representado pelos seus membros que neste subscrevem, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31-12-2017, compreendendo Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais, e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, complementadas pelas notas explicativas e com base no Parecer dos Auditores Independentes, datado de 02-03-2018, aprova as mencionadas Demonstrações Contábeis.

São Paulo, 21-03-2018
CONSELHO SUPERIOR
Eduardo Moacyr Krieger
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Representante Legal da Fapesp
Carmino Antonio de Souza
Fernando Ferreira Costa
João Fernando Gomes de Oliveira
José de Souza Martins
Marilza Vieira Cunha Rudge
Pedro Wongtschowski
Suely Vilela
Vanderlan da Silva Bolzani
Ausentes
José Goldemberg
João Grandino Rodas
Pedro Luiz Barreiros Passos
CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Carlos Américo Pacheco - Diretor-Presidente
Carlos Henrique de Brito Cruz - Diretor Científico
Fernando Menezes Dias de Almeida - Diretor Administrativo CONTADOR
Paulo Mariano dos Santos - CRC 1SP102169/O-5

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador, de 25-4-2018
O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer CNE/CEB 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 105/2011, na Indicação CEE 108/2011, na Indicação CEE 8/2000 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Ambiente e Saúde”, da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Centro Cirúrgico e Instrumentação Cirúrgica.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 25-4-2018.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Portaria Famerp-25, de 3-4-2018
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, resolve:
Artigo 1º - A presente Comissão de Internato terá a seguinte composição:
I – Membros Efetivos:

a) Diretor Adjunto de Ensino: Prof. Me. Sérgio Luis Aparecido Brienze
b) Coordenadora do Curso de Medicina: Profa. Dra. Alba Regina de Abreu Lima
c) Representante Discente da 4ª série Médica:
- Titular: Acadêmica Ana Paula Santana Lopes
- Suplente: Acadêmico João Marcos de Menezes Zanatta
d) Representantes Discentes da 5ª série Médica:
- Titular: Acadêmica Bruna Franciscchini
- Suplente: Acadêmico Gustavo Spadon Merchan.
e) Representantes Discentes da 6ª série Médica:
- Titular: Acadêmica Ana Elisa Pegoraro Ferreira
- Suplente: Acadêmica Julia Carolina Junqueira de Andrade II – Membros indicados pelos Departamentos
a) Departamento de Cirurgia: Prof. Dr. Francisco Ribeiro de Carvalho Neto
b) Departamento de Especialidades Cirúrgicas: Profa. Dra. Eneida Maria Vieira
c) Departamento de Medicina I: Profa. Me. Maria Regina Pereira de Godoy
d) Departamento de Medicina II:
- Titular: Prof. Dr. João Bosco Guerreiro da Silva
- Suplente: Prof. Dr. Octavio Ricci Junior
e) Departamento de Ginecologia e Obstetria:
- Titular: Profa. Dra. Izaura dos Santos Ramos
- Suplente: Prof. Me Jacyr Macagnani
f) Departamento de Pediatría e Cirurgia Pediátrica: Prof. Esp. Paulo Poiati Junior
g) Departamento de Psiquiatria e Psicologia Médica: Dra. Celina Dias dos Santos Lázaro
III – Membros indicados pelo Diretor Adjunto de Ensino
a) Departamento de Epidemiologia e Saúde Coletiva: Prof. Dr. José Carlos Lopes
b) Preceptor – Representante Médico: Prof. Dr. Rodrigo José Ramalho
c) Preceptor – Representante Médico: Prof. Dr. Paulo César Espada
d) Preceptor – Representante Médico: Prof. Dr. Gilmar Valdir Greque
e) Preceptor – Representante Médico: Dra. Natália Almeida de Arnaldo Silva Rodriguez Castro
f) Professor Convidado: Dr. José Paulo Cipulo
g) Centro Acadêmico:
- Guilherme Paz Souza Mota;
- Gabriel Diniz Resende
h) Discente Convidado:
- Alexandre Henrique Oliveira e Mendonça
- Rafael Nicaretta Machado
i) Secretária: Rosemeire Cássia Moura Freitas
Artigo 2º - Até 31 de março de cada ano, nova portaria de composição deverá ser editada considerando a necessidade de alteração da representação discente.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Autorização de Uso
Processo SELJ 0423/18
Autorização de Uso 07/18
Autorizante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude
Autorizatária: João Daniel Filmes Ltda.
Objeto: Cessão de Uso do Ginásio Geraldo José de Almeida, nas dependências do Conjunto Desportivo “Constância Vaz Guimarães”, localizado na Rua Manoel da Nobrega, 1361, Bairro Ibirapuera, Cidade São Paulo – SP, para o fim específico de realização do evento denominado “AQUELE/COPA”, no período de 16-04-2018 a 20-04-2018.
Modalidade: Termo de Autorização Onerosa de Uso, a Título Precário de Próprio da Fazenda.
Valor: R\$ 31.369,48.
Data da Celebração do Ajuste: 16-04-2018.
Prazo de Vigência: 16-04-2018 a 20-04-2018.
Extrato de Autorização de Uso
Processo SELJ 0434/18
Autorização de Uso 08/18
Autorizante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude
Autorizatária: Federação Paulista de Karate.
Objeto: Cessão de Uso do Ginásio Poliesportivo Mauro Pinheiro, nas dependências do Conjunto Desportivo “Constância Vaz Guimarães”, localizado na Rua Manoel da Nobrega, 1361, Bairro Ibirapuera, Cidade São Paulo – SP, para o fim específico de realização do evento denominado “COPA ARNOLD CLASSIC SOUTH AMERICA”, no período de 20-04-2018 a 21-04-2018.
Modalidade: Termo de Autorização Onerosa de Uso, a Título Precário de Próprio da Fazenda.
Valor: R\$ 10.272,55.
Data da Celebração do Ajuste: 19-04-2018.
Prazo de Vigência: 20-04-2018 a 21-04-2018.
Extrato de Autorização de Uso
Processo SELJ 0442/18
Autorização de Uso 09/18
Autorizante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude
Autorizatária: Confederação Brasileira de Rugby.
Objeto: Cessão de Uso do Ginásio Poliesportivo Mauro Pinheiro, nas dependências do Conjunto Desportivo “Constância Vaz Guimarães”, localizado na Rua Manoel da Nobrega, 1361, Bairro Ibirapuera, Cidade São Paulo – SP, para o fim específico de realização do evento denominado “RUGBY GAMES”, no período de 26-04-2018 a 28-04-2018.
Modalidade: Termo de Autorização Onerosa de Uso, a Título Precário de Próprio da Fazenda.
Valor: R\$ 11.612,55, mais 8% do montante total arrecadado com a comercialização de todas as bebidas, alimentos e quaisquer outros produtos.
Data da Celebração do Ajuste: 24-04-2018.
Prazo de Vigência: 26-04-2018 a 28-04-2018.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25-4-2018
SPdoc: SH – 285014/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Piacatu
Assunto: Convênio. Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH. Celebração do Termo de Convênio.
CNPJ: 44.431.245/0001-49
Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura (recapamento asfáltico, sinalização viária e calçadas) em Ruas e Avenida pertencentes aos Conjuntos Habitacionais Prefeito Oscar João de Pinho, Otacílio Zeferino Rodrigues, Ermelindo Pagliari, e Vereador Joel Bueno de Oliveira.
Recursos:
Valor total do convênio: R\$ 275.137,42
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 25.137,42
Assinatura: 25-04-2018
Vigência: 2 anos e 6 meses a contar da data da celebração do convênio.
Despcho de autorização 144/2018
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o autorizo governamental publicado no D.O. em 17-03-2018 (fl. 78), o Parecer CJ/SH 98/2018 de 03-04-2018 (fls. 90 a 94 verso), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 110 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fls. 110 verso), Autorizo, com fundamento no Decreto 46.657, de 01-04-2002, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Piacatu, de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 25-04-2018.
Extrato de Convênio
Termo de Convênio Oneroso - Celebração
SPdoc: SH – 285014/2018
Programa: Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Habitação - FEH
Convênente: Prefeitura Municipal de Piacatu.
Objeto: Convênio para Transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura (recapamento asfáltico, sinalização viária e calçadas) em Ruas e Avenida pertencentes aos Conjuntos Habitacionais Prefeito Oscar João de Pinho, Otacílio Zeferino Rodrigues, Ermelindo Pagliari, e Vereador Joel Bueno de Oliveira.
Valor Total: R\$ 275.137,42
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 25.137,42
Data da assinatura: 25-04-2018
Vigência: até 25-10-2020
Parecer CJ/SH 98/2018, de 03-04-2018.
Retificações do D.O. de 12-4-2018
No Extrato de Termo de Convênio Oneroso - Celebração Prefeitura Municipal de Altinópolis, leia-se como segue e não como constou:
SPdoc: SH – 345716/2018
Processo SPdoc: SH – 345716/2018
Data da assinatura: 06-04-2018
Vigência: até 06-10-2020
No Extrato de Termo de Convênio Oneroso - Celebração SPdoc: SH – 183603/2018 - Prefeitura Municipal de Alvinlândia, leia-se como segue e não como constou:
Data da assinatura: 11-04-2018
Vigência: até 11-10-2020

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25-4-2018
À vista dos elementos constantes dos autos, em especial a Informação Técnica CBRN/CTPPB/NRPP 1 12/2018, as fls. 4623/4628, as manifestações de fls. 4630/4632, da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – UGL/PDRS e o Parecer CJ/SMA 195/2018, de fls. 4634/4635, da Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, declarando encerrado, a partir de 27-02-2017, o Convênio UGL/PDRS 004/2014, com a Cooperativa Entre Serras e Águas, destinado à implementação e execução de subprojeto ambiental no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS. Declarando, ainda, não haver mais qualquer pendência a ser cumprida pelos partícipes. Processo SMA 6.588/2014
Despacho do Secretário, de 24-4-2018
Ratificando, à luz do parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, a contratação de serviços de auditoria do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, de acordo com os procedimentos definidos no Manual Operativo do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado e conforme previsto no Acordo de Empréstimo 7908-BR, Firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Mundial. - Processo SMA 2.718/2018, Parecer CJ-SMA 207/2018.

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II

Extrato de Termo de Compromisso do Produtor Rural TC: 055/2018
Processo: SMA 3143/2018
Parecer CJ: 585/2017
Secretaria do Meio Ambiente - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Produtor: Adilson José Macedo
Objeto: Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Mata Ciliar – Edital 01/2017 – inscrição 01 – Pedro de Toledo
Vigência: 60 dias.
Valor: R\$ 13.308,00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.
Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000
Fonte de Recursos: 007.512.056
Natureza de Despesa: 3.3.90.45
Data da Assinatura: 13-04-2018
Extrato de Termo de Compromisso do Produtor Rural TC: 056/2018
Processo: SMA 3149/2018
Parecer CJ: 585/2017
Secretaria do Meio Ambiente - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Produtor: José Egnaldo Mendes Leal
Objeto: Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Mata Ciliar – Edital 01/2017 – inscrição 06 – Bananal
Vigência: 90 dias.
Valor: R\$ 2.550,00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.
Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000
Fonte de Recursos: 007.512.056
Natureza de Despesa: 3.3.90.45
Data da Assinatura: 16-04-2018
Extrato de Termo de Compromisso do Produtor Rural TC: 057/2018
Processo: SMA 3148/2018
Parecer CJ: 585/2017
Secretaria do Meio Ambiente - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Produtor: Sebastião Roberto Pirassol
Objeto: Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Mata Ciliar – Edital 01/2017 – inscrição 08 – Bananal
Vigência: 90 dias.
Valor: R\$ 7.000,00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.
Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000
Fonte de Recursos: 007.512.056
Natureza de Despesa: 3.3.90.45
Data da Assinatura: 16-04-2018

Extrato de Termo de Compromisso do Produtor Rural TC: 058/2018
Processo: SMA 3147/2018
Parecer CJ: 585/2017
Secretaria do Meio Ambiente - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Produtor: Pedro Telesforo da Cunha Teixeira
Objeto: Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Mata Ciliar – Edital 01/2017 – inscrição 09 – Bananal
Vigência: 90 dias.
Valor: R\$ 30.236,00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.
Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000
Fonte de Recursos: 007.512.056
Natureza de Despesa: 3.3.90.45
Data da Assinatura: 16-04-2018
Extrato de Termo de Compromisso do Produtor Rural TC: 059/2018
Processo: SMA 3146/2018
Parecer CJ: 585/2017
Secretaria do Meio Ambiente - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Produtor: Suzana Casaccia Vaz
Objeto: Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Mata Ciliar – Edital 01/2017 – inscrição 01 – Bananal
Vigência: 90 dias.
Valor: R\$ 2.729,00– recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.
Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000
Fonte de Recursos: 007.512.056
Natureza de Despesa: 3.3.90.45
Data da Assinatura: 16-04-2018
Extrato de Termo de Compromisso do Produtor Rural TC: 060/2018
Processo: SMA 3145/2018
Parecer CJ: 585/2017
Secretaria do Meio Ambiente - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Produtor: Odilon Paulo Costa Gomes de Oliveira
Objeto: Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Mata Ciliar – Edital 01/2017 – inscrição 03 – Bananal
Vigência: 90 dias.
Valor: R\$ 48.700,00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.
Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000
Fonte de Recursos: 007.512.056
Natureza de Despesa: 3.3.90.45
Data da Assinatura: 16-04-2018
Extrato de Termo de Compromisso do Produtor Rural TC: 062/2018
Processo: SMA 3144/2018
Parecer CJ: 585/2017
Secretaria do Meio Ambiente - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Produtor: Fernando Souza Lima Pereira
Objeto: Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Mata Ciliar – Edital 01/2017 – inscrição 07 – Bananal
Vigência: 90 dias.
Valor: R\$ 25.000,00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.
Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000
Fonte de Recursos: 007.512.056
Natureza de Despesa: 3.3.90.45
Data da Assinatura: 16-04-2018

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA Comunicados

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba – CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios e/ ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental 16.458/2017
Autuado: late Clube de Castilho S/C Ltda
CNPJ: 62.469.598/0001-10
Município da Infração: Castilho-SP
Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, informamos que deverá efetuar o pagamento do valor de R\$ 47.950,00 em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil.

A Guia, com vencimento em 24-07-2018, poderá ser retirada no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Eslclarecemos que na infração com dano ambiental a recuperar, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no endereço abaixo indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento desta notificação para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental 16.459/2017
Autuado: late Clube de Castilho S/C Ltda
CNPJ: 62.469.598/0001-10
Município da Infração: Castilho-SP
Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, informamos que deverá efetuar o paga-